



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº 196/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A
EMPRESA EDITORA OPET LTDA.

Processo Administrativo 1771/2024

[NE - Nota de Empenho 701 de 21/11/2024 \(ID 270473\)](#)

[NL - Nota de Liquidação 434/1 de 03/09/2024 \(ID 240474\)](#)

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.***.***-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949 - Centro nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa Jurídica denominada EDITORA OPET LTDA com sede na Rua Rua Máximo João Kopp n.º 596, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba, Estado de PR, portadora do CNPJ n.º 72 314 776/0001-97, neste ato representada pelo Senhor(a) EMANUEL ADRIANO DE SOUZA, portador(a) do CPF N.º 057.***.***-78, telefone para contato (41)3123-4300 e email licitacoes@opetsefe.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo n.º1771/2024, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato decorrente da Ata de registro de Preços n.º069/2024, pregão eletrônico n.º19/2024, processo de licitação n.º23/2024 realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de n.º 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, atendendo às necessidades das Escolas Municipais: Mundo Mágico, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa, para o ano letivo de 2025.

item	Produto	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	009.001.200	KIT MATERIAL INFANTIL 1 - 1º E 2º SEMESTRE Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e	SEFE	25,00	KIT	510,00	12.750,00

item	Produto	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		disponibilize espaço adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! INFANTIL 1: volumes 1º e 2º semestre: aluno Edição Educação infantil 1, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivências, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.					
2	009.001.201	KIT MATERIAL INFANTIL 2 - 1º E 2º SEMESTRE Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! INFANTIL 2: volumes 1º e 2º semestre: aluno Edição Educação infantil 1, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivências, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.	SEFE	40,00	KIT	510,00	20.400,00
3	009.001.202	KIT MATERIAL INFANTIL 3 - 1º E 2º SEMESTRE Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros da criança. Título Entrelinhas para você! INFANTIL 3: volumes 1º e 2º semestre: aluno Edição Educação infantil 1, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para	SEFE	80,00	KIT	510,00	40.800,00

item	Produto	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivências, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor					
4	009.001.203	<p>KIT MATERIAL INFANTIL 4 - 1º E 2º SEMESTRE</p> <p>Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros da criança.</p> <p>Título Entrelinhas para você!</p> <p>INFANTIL 4: volumes 1º e 2º semestre: aluno Edição Educação infantil 1, Editora SEFE Sistema Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivências, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.</p>	SEFE	125,00	KIT	510,00	63.750,00
5	009.001.204	<p>KIT MATERIAL INFANTIL 5 - 1º E 2º SEMESTRE</p> <p>Kit de material estruturado e consumível para crianças de 1 a 5 anos. Obra com elementos gráficos modernos que dialogam com a proposta pedagógica e disponibilize espaço adequado para os registros da criança.</p> <p>Título Entrelinhas para você!</p> <p>INFANTIL 5: volumes 1º e 2º semestre: aluno Edição Educação infantil 1, Editora SEFE Sistema</p>	SEFE	125,00	KIT	510,00	63.750,00

	Educacional Família e Escola Ltda. Detalhamento do kit: 2 livros do aluno, agenda para comunicação com pais, caderno para registro dos acontecimentos e vivências, livro da família, etiquetas adesivas lúdicas, livro de fundamentação para o professor, cartazes, encartes e bolsa para o professor.				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.2. O valor total deste instrumento e de **R\$ 201.450,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E TREINAMENTO

2.1. DO PRAZO

2.1.1. O prazo de fornecimento dos livros didáticos e paradidáticos constantes deste instrumento deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo CONTRATANTE.

2.1.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto deste instrumento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições legais, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.1.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser aditado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

2.2.1. O fornecimento será fiscalizado pelo CONTRATANTE.

2.2.2. A CONTRATADA será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.2.3. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.3. LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.3.1. Os livros didáticos e paradidáticos deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do CONTRATADO.

2.3.2. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.3.3. Para o fornecimento, a CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.3.4. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições

legais, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.3.4.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.3.4.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.3.5. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão competente, mediante designação do Chefe do Executivo.

2.3.6. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos fornecimentos e serviços e a adequação dos resultados.

2.4. DO TREINAMENTO

2.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sob suas expensas, com o objetivo da efetiva utilização do material a ser implementado, treinamento para os professores, no prazo de até 15 (quinze) dias posterior entrega dos kits.

2.4.2. Este treinamento é voltado à capacitação dos professores que utilizarão o kit didático - pedagógico, com o intuito de nortear o docente sobre a melhor maneira de aplicar as práticas pedagógicas sugeridas no material junto ao cotidiano escolar destas unidades de acesso ao aprendizado inicial.

2.4.3. O treinamento para uso do material didático e suas rotinas de aplicabilidade poderá ser presencial ou online e sempre voltado às práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas, devendo ser desenvolvido por especialista na área educacional.

2.4.4. Se a CONTRATADA optar por apresentar proposta com conteúdo via internet ou presencial, as aulas serão ministradas nas escolas, em dia e horário a ser definidos pela, divididos por turmas objetivando o melhor aproveitando do treinamento.

2.4.5. No caso da CONTRATADA apresentar conteúdo a ser ministrado de forma presencial deverá arcar com todas as despesas de deslocamento e infraestrutura local para as capacitações.

2.4.6. O treinamento abordará os temas das coleções e situar a Educação no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de aula, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula.

2.4.7. Os educadores participantes do programa de formação presencial ou à distância deverão ser certificados pela CONTRATADA, conforme a carga horária comprovada de participação.

2.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar através de seu pessoal assessoramento pedagógico, o qual consistirá em suporte e acompanhamento da implantação dos kits nas escolas após o treinamento dos professores. Acompanhando esta implantação e verificando a aplicação do enfoque teórico e desenvolvimento das atividades práticas

2.4.9. A distribuição dos kits dos alunos nas escolas ficará a cargo da CONTRATADA, e terá a responsabilidade, através da assessoria pedagógica, verificar se os kits adquiridos estão sendo aplicados da forma correta e tendo o efetivo aproveitamento do conteúdo pedagógico disponibilizado pelo projeto.

2.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

2.6. O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de

Autorização de Fornecimento respectiva.

2.7. Para o fornecimento, a CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.8.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e ou serviços em desacordo com este instrumento, Ata de Registro de Preços, edital, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea d, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o CONTRATADA, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA

7.1. Os livros didáticos e paradidáticos entregues com imperfeições deverá ser substituído em até 10 (dez) dias contados a partir do registro de ocorrência ou da expedição do aviso ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

7.2. Todos os custos relacionados a substituição e ou troca dos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, deslocamento de pessoal, etc.

CLÁUSULA OITAVA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

9.1 Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2 Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Este instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I descumprir as condições deste contrato.

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público CIMAG ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.2 Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

10.3 A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024

12 365 0006 1246 0000 Manutenção da Educação Infantil **Pré-Escola EI -FNDE**
Ficha nº 469- 3.3.90.30.00 Material de consumo

EMPENHO N° 701 - R\$R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

12 365 0006 1246 0000 Manutenção da Educação Infantil **Creche - EI-FNDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15 .1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras - RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento as pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

EDITORA OPET LTDA
CONTRATADA
(72 314 776/0001-97)
(assinatura eletrônica)

EMANUEL ADRIANO DE SOUZA
Representante Legal da Empresa
(assinatura eletrônica)

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
(assinatura eletrônica)

Ronaldo Patrício dos Reis
Assessor Jurídico
(assinatura eletrônica)

CLÊNIA SOUZA FERREIRA - Fiscal do Contrato (assinatura eletrônica)

FABIANA RAMOS SILVA - Gestora do Contrato (assinatura eletrônica)

VILOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - Suplente do Fiscal de Contrato (Ciência)

CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS - Testemunha (Ciência)

MAUCIR CATULINO DE OLIVEIRA - testemunha (Ciência)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Aparecida Notaro, Sec.M. Educ. Cult.Desporto**, em 29/11/2024 às 12:38, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Patrício dos Reis, Assessor Jurídico de Licitações e Contratos**, em 29/11/2024 às 13:33, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos Silva, Assessora Pedagógica**, em 02/12/2024 às 07:32, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Clenia Souza Ferreira, Assessora Pedagógica**, em 02/12/2024 às 07:35, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 03/12/2024 às 17:05, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Adriano de Souza, Diretor**, em 06/12/2024 às 10:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **271156** e o código verificador **7F1A4800**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Cintia Cavalcante De Freitas	***.641.252-**	29/11/2024 11:42
2	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	29/11/2024 12:49
3	Maucir Catulino de Oliveira	***.124.852-**	06/12/2024 11:38

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2412060001	06/12/2024	276098

Referência: [Processo nº 1-1771/2024](#).

Docto ID: 271156 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 10409
Protocolo 2412060001
Data/Hora: 06/12/2024 15:58:50
Grupo: 9 - Contratos
Sub-Grupo: 2 - Como Contratada
Usuário: Valdemir Marcolino Gonzaga

Documento

Número: 196
Ano: 2024
Data: 25/11/2024
Descrição: CONTRATO 196

Ementa

CONTRATOQUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIRA A EMPRESA EDITORA OPET LTDA

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
10594	CONTRATO 196	PDF	06/12/2024 15:58:50	4B80E2121033869CE7628FC204540AA5	Valdemir Gonzaga Marcolino

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Corumbiara/RO, 06 de dezembro de 2024.

Valdemir Marcolino Gonzaga
Chefe de Gabinete

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 06/12/2024 às 15:59, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **276098** e o código verificador **5F789714**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	CONTRATO 196	25/11/2024	271156

Referência: [Processo nº 1-1771/2024](#). Docto ID: 276098 v1